

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
25/06/2024	UNIDADE ACADÊMICA DE PASSOS	2351260

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Hipólito Ferreira Paulino Neto E-mail: hipolito.neto@uemg.br Ramal para contato: (35) 3529-6045	Diretoria da Unidade Acadêmica de Passos

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a locação de espaço físico e de equipamentos a serem utilizados em aulas práticas por estudantes regularmente matriculados no Curso de Educação Física - Bacharelado e Licenciatura, ministrado na Unidade Acadêmica de Passos, da Universidade do Estado de Minas Gerais, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	TOTAL DE HORAS SEMANAIS	TOTAL DE HORAS POR SEMESTRE	TOTAL DE HORAS DO CONTRATO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO (OU UNIDADE DE MEDIDA)	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	VALOR UNITÁRIO DA HORA	VALOR TOTAL
ÚNICO	1	000088064	3 horas e 30 minutos.	17 horas e 30 minutos	35 horas	00034 - HORA	UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E EQUIPAMENTOS PARA REALIZAÇÃO DE AULAS PRÁTICAS DE CURSO SUPERIOR	R\$ 170,00	R\$ 5.950,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**1.3.1. LOTE ÚNICO - ACADEMIA DE MUSCULAÇÃO:**

1.3.1.1. Complexo de atividade física, coberto e com iluminação artificial, aparelhos de musculação, colchonetes e pesos livres.

1.3.1.2. Os aparelhos de musculação devem ser variados, atendendo à prática de diferentes tipos de exercício e o desenvolvimento de diferentes grupos musculares.

1.3.1.3. A academia deve ainda conter pelo menos 03 (três) esteiras e 3 (três) bicicletas ergométricas.

1.3.1.4. Deve ainda existir instalações destinadas ao apoio da prática da atividade física (banheiros e/ou vestiários – masculino e feminino) e ter disponíveis no mínimo 01 unidade de cada um dos equipamentos descritos abaixo, em bom estado de conservação:

1.3.1.4.1. Elípticos Barra fixa;

1.3.1.4.2. Supino reto;

1.3.1.4.3. Supino inclinado;

1.3.1.4.4. Banco de supino;

1.3.1.4.5. Rosca Scott;

1.3.1.4.6. Suporte para rosca;

- 1.3.1.4.7. Puxada a Frente ou Remada a frente;
- 1.3.1.4.8. Pulley;
- 1.3.1.4.9. Tríceps e Bíceps polia;
- 1.3.1.4.10. Banco reclinável para os exercícios com barra e halteres;
- 1.3.1.4.11. Barra guiada;
- 1.3.1.4.12. Cadeira flexora;
- 1.3.1.4.13. Cadeira extensora;
- 1.3.1.4.14. Cadeira adutora;
- 1.3.1.4.15. Cadeira abduutora;
- 1.3.1.4.16. Leg Press;
- 1.3.1.4.17. Caneleiras com pesos variados;
- 1.3.1.4.18. Halteres com pesos variados;
- 1.3.1.4.19. Barra livre (Barras de Levantamento de Peso Olímpico, 15kg ou 20 kg ou 25 kg);
- 1.3.1.4.20. Barra livre reta 5kg e 10kg;
- 1.3.1.4.21. Barra livre W 5kg a 10 kg;
- 1.3.1.4.22. Colchonete para os exercícios no chão; e
- 1.3.1.4.23. Anilhas com pesos variados.

1.4. **DA CONTRATAÇÃO:**

- 1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial de Minas Gerais, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4.2. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados da apresentação do orçamento estimado, quando houver, ou da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 1.4.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pelo Contratado.
- 1.4.4. Encerrado o procedimento de contratação, o licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. **DOS LOTES:**

2.1. **DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:**

- 2.1.1. A presente contratação direta formalizada mediante Cotação Eletrônica de Preços se dará por lote único, considerando a indivisibilidade do serviço, que é a locação de espaço físico e de equipamentos a serem utilizados em aulas práticas por estudantes regularmente matriculados no Curso de Educação Física - Bacharelado e Licenciatura, ministrado na Unidade Acadêmica de Passos, da Universidade do Estado de Minas Gerais.

2.2. **DOS LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

- 2.2.1. O lote único deste termo de referência será exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme art. 48, inciso I, da LC 123/2006 e art. 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, que determinam que a administração pública "deverá realizar processo de contratação destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3. **DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:**

- 3.1. Sendo uma Universidade, a finalidade precípua desta instituição é a formação do estudante, que envolve aulas teóricas e aulas práticas.
- 3.2. As aulas práticas do curso de Educação Física visam à compreensão e operacionalização dos conteúdos que são essenciais ao atendimento do ser humano em suas dimensões biológica, afetiva, espiritual, social, cultural e política. Nas aulas práticas os alunos serão supervisionados diretamente e em período integral por professores

contratados e designados da UEMG, profissionais de Educação Física Licenciados e Bacharéis, atendendo à regulamentação da profissão de acordo com a Lei 9.696/98 do Conselho Federal de Educação Física.

3.3. Sendo assim, cumpre à Universidade promover o processo de ensino-aprendizagem dos estudantes também na vertente prática, oferecendo-lhes situações que permitam a inserção do estudante em contextos reais, de modo a formá-los para o futuro desempenho da profissão utilizando vários cenários de aprendizagem.

3.4. A UEMG ainda não possui espaços esportivos compatíveis com as necessidades demandadas pelas aulas práticas previstas no projeto pedagógico do curso de Educação Física da Unidade de Passos. Assim para que as aulas práticas do curso sejam realizadas, portanto, faz-se necessário garantir o acesso dos estudantes ao ambiente esportivo por meio da locação de imóvel para utilização de seus espaços físico e equipamentos.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

4.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de prestar o serviço de forma independente.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. DA SUSTENTABILIDADE:

4.3.1. Na presente contratação serão observados os seguintes critérios de sustentabilidade:

- **Eficiência energética:** Exigir que os equipamentos da academia sejam energeticamente eficientes, como máquinas que consomem menos energia elétrica ou que utilizem fontes de energia renovável, como painéis solares para alimentar parte das instalações.
- **Gestão de resíduos:** Incentivar a separação e a reciclagem de resíduos dentro das instalações da academia. Pode-se exigir que a empresa contratada tenha um plano de gestão de resíduos que minimize o impacto ambiental.
- **Utilização de materiais sustentáveis:** Preferência por equipamentos e materiais de construção que tenham certificações ambientais reconhecidas, como madeira certificada pelo FSC (Forest Stewardship Council) ou equipamentos fabricados com materiais reciclados.
- **Certificações ambientais:** Dar preferência para academias que possuam certificações ambientais, como LEED (Leadership in Energy and Environmental Design), que reconhecem práticas construtivas sustentáveis.
- **Acessibilidade e inclusão:** Incentivar práticas que promovam a inclusão de pessoas com deficiência e a acessibilidade universal nas instalações da academia.
- **Saúde e segurança:** Avaliar as práticas de saúde e segurança da academia, garantindo que os equipamentos sejam seguros e que haja procedimentos adequados para emergências.
- **Transporte sustentável:** Incentivar a localização da academia em áreas bem servidas por transporte público ou que ofereçam facilidades para o uso de bicicletas, incentivando práticas de transporte sustentável para os frequentadores.
- **Educação ambiental:** Exigir que a academia promova a conscientização ambiental entre os seus frequentadores e funcionários, por exemplo, através de campanhas educativas sobre sustentabilidade.
- **Responsabilidade social:** Avaliar as práticas da academia em relação aos seus funcionários, comunidade local e fornecedores, buscando parcerias com empresas que promovam políticas de responsabilidade social corporativa.
- **Monitoramento e relatórios:** Exigir relatórios periódicos sobre o desempenho ambiental da academia, incluindo dados sobre consumo de energia, gestão de resíduos e impacto ambiental geral.

4.4. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.4.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

4.5. DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DA GARANTIA DO SERVIÇO, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

4.5.1. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.5.2. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período das aulas será de responsabilidade do Contratado.

4.5.3. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

5.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

5.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de COTEP, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, conforme art. 33, da Lei 14.133/21, tendo em vista ser a melhor opção de contratação para a Administração Pública.

5.2. DOS CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

5.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

5.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;

5.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;

5.2.1.3. Validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

5.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.2.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

5.2.2.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

5.2.3. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

5.2.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

5.2.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

5.2.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

5.2.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.2.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

5.3. DA PROVA DE CONCEITO (PoC):

5.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL:

5.4.1. Não será exigida a apresentação de qualificação técnico-operacional e/ou técnico-profissional.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. A academia será utilizada para aulas práticas do curso de Educação Física da Unidade Acadêmica de Passos, de acordo com o cronograma acadêmico da Disciplina de "Treinamento Resistido" e "Treinamento de Força".

6.1.1.2. O cronograma contendo as datas de utilização dos espaços e equipamentos será encaminhado para a Contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do Contrato no Diário Oficial.

6.1.1.3. Para efeitos de pagamento, será levado em consideração o valor unitário por hora de utilização do espaço físico e equipamentos, conforme valor indicado na Proposta Comercial da CONTRATADA.

6.1.1.4. O valor-hora dos espaços contratados deverá incluir o material e o uso da infraestrutura física, laboratorial e de equipamentos da CONTRATADA.

6.1.1.5. Todas as atividades práticas deverão ser supervisionadas por docentes da UEMG nos dias

e horários pré-definidos no cronograma, não sendo necessário o acompanhamento das atividades por profissional por parte da CONTRATADA.

6.1.1.6. Nos casos em que for necessário realizar remarcação de data, por quaisquer motivos, a CONTRATANTE entrará em contato com a CONTRATADA, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, indicando a nova.

6.1.1.7. A CONTRATADA deverá responder em 01 (um) dia útil, e em caso de não ser possível a utilização na data solicitada pela CONTRATANTE, sugerir outra data, a ser aprovada pela CONTRATANTE.

6.1.1.8. **Quadro de dias e horários das aulas:**

PRIMEIRO SEMESTRE - DISCIPLINA: TREINAMENTO RESISTIDO

DATAS	HORÁRIO	QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS	AULA	CONTEÚDO
A serem definidas conforme item 6.1.1	19hs às 22hs30min	03 horas e 30 minutos	Prática	Cinesiologia e biomecânica aplicadas aos exercícios resistidos - familiarização aos exercícios
	19hs às 22hs30min	03 horas e 30 minutos	Prática	Fundamentos da avaliação e prescrição do treinamento de força - seleção de exercícios
	19hs às 22hs30min	03 horas e 30 minutos	Prática	Fundamentos da avaliação e prescrição do treinamento de força - seleção de exercícios
	19hs às 22hs30min	03 horas e 30 minutos	Prática	Fundamentos da avaliação e prescrição do treinamento de força - princípios de teste de força, velocidade, resistência
	19hs às 22hs30min	03 horas e 30 minutos	Prática	Fundamentos da avaliação e prescrição do treinamento de força - princípios de teste de força, velocidade, resistência

SEGUNDO SEMESTRE - DISCIPLINA: TREINAMENTO DE FORÇA

DATAS	HORÁRIO	QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS	AULA	CONTEÚDO
	19hs às 22hs30min	03 horas e 30 minutos	Prática	Cinesiologia e biomecânica aplicadas aos exercícios resistidos - familiarização aos exercícios
	19hs às 22hs30min	03 horas e 30 minutos	Prática	Fundamentos da avaliação e prescrição do treinamento de força - seleção de exercícios

DATAS	HORÁRIO	QUANTIDADE DE HORAS SEMANAIS	AULA	CONTEÚDO
A serem definidas conforme item 6.1.1	19hs às 22hs30min	03 horas e 30 minutos	Prática	Fundamentos da avaliação e prescrição do treinamento de força - seleção de exercícios
	19hs às 22hs30min	03 horas e 30 minutos	Prática	Fundamentos da avaliação e prescrição do treinamento de força - princípios de teste de força, velocidade, resistência
	19hs às 22hs30min	03 horas e 30 minutos	Prática	Fundamentos da avaliação e prescrição do treinamento de força - princípios de teste de força, velocidade, resistência

6.2. DO LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

6.2.1. As aulas práticas dos estudantes do curso de Educação Física deverão ser realizadas nos espaços ora contratados, disponibilizados e destinados as aulas práticas em academia de musculação, conforme detalhamento do subitem 6.1.1. deste Termo de Referência.

6.3. DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS:

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no item 1 deste Termo de referência, promovendo sua substituição quando necessário.

6.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

6.4.1. Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento do documento fiscal

6.4.2.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.4.2.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.2.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.4.3. Os serviços prestados serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo (s) detalhado (s) que comprove (m) o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

6.4.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 6.4.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.4.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 7.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.1.1. Fica designado como Fiscal o servidor **Paulo Ricardo Prado Nunes, MASP: 1.490.499-9, lotado na Unidade SEI: UEMG/PASSOS/COLEDUFIS**, e em sua ausência como fiscal suplente o servidor **Lúcio Marques Vieira Souza, MASP: 1.491.356-0, lotado na Unidade SEI: UEMG/PASSOS/COLEDUFIS**, para acompanhar e fiscalizar como representante da Administração, atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 104 e §§ 1º e 2º, do artigo 117 da Lei nº. 14.133 de 2021.
- 7.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 7.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

7.10. DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.10.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.10.1.1. Fica designado como gestor de contrato o servidor **Brandel José Pacheco Lopes Filho, MASP: 1488873-9, lotado na Unidade SEI: UEMG/PASSOS/CDCMH**, e em sua ausência como gestor suplente o servidor **Gerson Junior Fagundes Azevedo, MASP: 1496989-3, lotado na Unidade SEI: UEMG/PASSOS/COMPRAS**, para acompanhar e gerenciar, como representante da Administração, o contrato, atendendo às exigências contidas no art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.10.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.10.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes, repactuações ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.10.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.10.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7.10.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

- 8.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.
- 8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 8.2.1. O prazo de validade;
 - 8.2.2. A data da emissão;
 - 8.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
 - 8.2.5. O valor a pagar; e
 - 8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 8.6. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia –SELIC.
- 8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.8. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo,

quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 8.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. **Retenção Imposto de Renda na Fonte:**

8.10.1. Considerando que o Supremo Tribunal Federal - STF, no julgamento de recurso extraordinário (RE 607.886), fixou tese com repercussão geral (TEMA 1130), em que se decidiu pertencer aos municípios, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, em cumprimento ao disposto no art. 157, I da Constituição Federal;

8.10.2. Considerando as recomendações contidas no Parecer Jurídico nº 16.457/2022, expedido pela Advocacia Geral do Estado de Minas Gerais - AGE/MG;

8.10.3. Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, expedida pela Receita Federal do Brasil, e alterações;

8.10.4. As unidades gestoras de orçamento e finanças da administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Minas Gerais, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, ficam obrigadas a procederem com a retenção do Imposto de Renda (IR) com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando:

8.10.4.1. Os valores retidos deverão ser recolhidos imediatamente ao Tesouro Estadual - Secretaria de Estado de Fazenda - SEF/MG, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira (SIAFI/MG);

8.10.4.2. As retenções do I.R. deverão ser efetuadas de forma imediata, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura, devendo ser destacadas no corpo do documento fiscal, observando-se as alíquotas estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012. Anexo I - TABELA DE RETENÇÃO, disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=37200>;

8.10.4.3. A obrigação de retenção do I.R. alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades, que deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens a emitirem as notas fiscais em observância às regras de retenção, salvo as exceções estabelecidas pela legislação tributária;

8.10.4.4. As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do valor devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica;

8.10.4.5. Configura obrigação do órgão/entidade cobrar a comprovação da situação especial para a não incidência, seja ela decorrente de enquadramento de imunidade, isenção ou qualquer forma ou condição excepcional observada pela legislação federal.

9. **DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

9.1. **DO CONTRATANTE:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a

execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.

9.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.12. Transmitir à CONTRATADA toda e qualquer orientação ou diretriz para a adequada utilização dos espaços esportivos e equipamentos para a consecução das aulas práticas e esportivas;

9.1.13. Planejar, organizar, supervisionar e fazer a gestão do treinamento de seus estudantes;

9.2. DO CONTRATADO:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;

9.2.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;

9.2.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Universidade do Estado de Minas Gerais ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.1.6. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

9.2.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

9.2.1.8. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.2.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua

proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do contrato;

9.2.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.2.1.22. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

9.2.1.23. Encaminhar à CONTRATANTE fatura ou nota fiscal relativa a locação dos espaços esportivos, discriminando a quantidade mensal de alunos que participaram das aulas práticas;

9.2.1.24. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, especificamente na pessoa do FISCAL DO CONTRATO, quanto à execução do objeto do contrato;

9.2.1.25. Prestar a locação dos espaços esportivos pelo prazo de sua vigência;

9.2.1.26. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições pactuadas.

9.2.1.27. Disponibilizar local adequado para a realização das aulas práticas.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu art. 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos arts. 157 a 163 da mesma Lei.

10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

10.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.4. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

10.5. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

10.6. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, observadas ainda as disposições contidas no art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, ampliando assim, a competitividade do certame e propiciando melhores propostas para administração dentro da realidade de mercado.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 24.678, de 17 de janeiro de 2024.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação: **2024** - **2.35.1.12.364.026.4.086.0001.3.3.90.39.20.0.10.1 - UPG 0005**

12.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Responsável pela elaboração:

Gerson Junior Fagundes Azevedo

Analista Universitário da Unidade Acadêmica de Passos

MASP: 1.496.989-3

Responsável pelas informações técnicas

Paulo Ricardo Prado Nunes

Departamento de Corpo e Movimento Humano

MASP: 1.490.499-9

Responsável pela Aprovação:

Hipólito Ferreira Paulino Neto

Diretor Acadêmico da Unidade Acadêmica de Passos

MASP: 1.398.055-2

De acordo:

Welessandra Benfica

Pró-Reitora de Graduação

MASP: 1.338.872-3



Documento assinado eletronicamente por **Gerson Junior Fagundes Azevedo**, **Analista Universitário**, em 25/06/2024, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hipólito Ferreira Paulino Neto**, **Diretor (a)**, em 25/06/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tathiana Maria Viana Stemler Morandi De Queiroz**, **Coordenador (a)**, em 25/06/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius de Abreu Dávila, Vice-Diretor**, em 25/06/2024, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Welessandra Aparecida Benfica, Pró-Reitor(a) de Graduação**, em 25/06/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Ricardo Prado Nunes, Professor de Educação Superior**, em 25/06/2024, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **91018416** e o código CRC **478FE1F8**.

Referência: Processo nº 2350.01.0001833/2024-81

SEI nº 91018416